

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## Orientação para comunicação e registro de DAE imediata e surtos no âmbito hospitalar

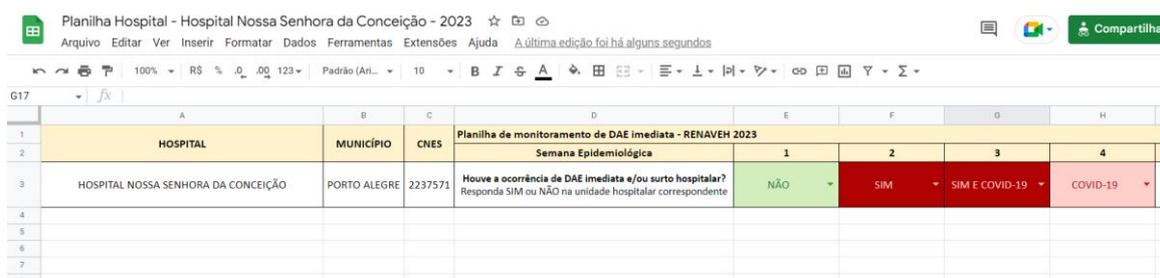
Porto Alegre, 28 de março de 2022.

Atualizado em 05 de janeiro de 2023.

Um dos objetivos da concepção da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), composta pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), é possibilitar a melhoria da comunicação e atuação da vigilância epidemiológica nas três esferas de gestão, promovendo a detecção precoce de potenciais surtos e emergências de saúde pública. Para isto, é importante que os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) estejam **ativos e sensíveis** para a identificação de **Doenças e Agravos e Eventos em Saúde Pública (DAE) no ambiente hospitalar**.

Visando aperfeiçoar a comunicação das DAE na RENAVEH, o Ministério da Saúde (MS), orienta o uso da planilha de comunicação de DAE/surto hospitalar, conforme ilustrado na Figura 1. A planilha é utilizada para a sinalização da ocorrência ou ausência de DAE de notificação compulsória imediata para o MS, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.418 de 31 de agosto de 2022 (Anexo I).

**Figura 1.** Planilha de detecção de DAE imediatas e/ou surtos hospitalares identificados no NHE.



Planilha de monitoramento de DAE imediata - RENAVEH 2023								
			Semana Epidemiológica					
1	HOSPITAL	MUNICÍPIO	CNES	1	2	3	4	
2								
3	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PORTO ALEGRE	2237571	Houve a ocorrência de DAE imediata e/ou surto hospitalar? Responda SIM ou NÃO na unidade hospitalar correspondente	NÃO	SIM	SIM E COVID-19	COVID-19
4								
5								
6								
7								
8								

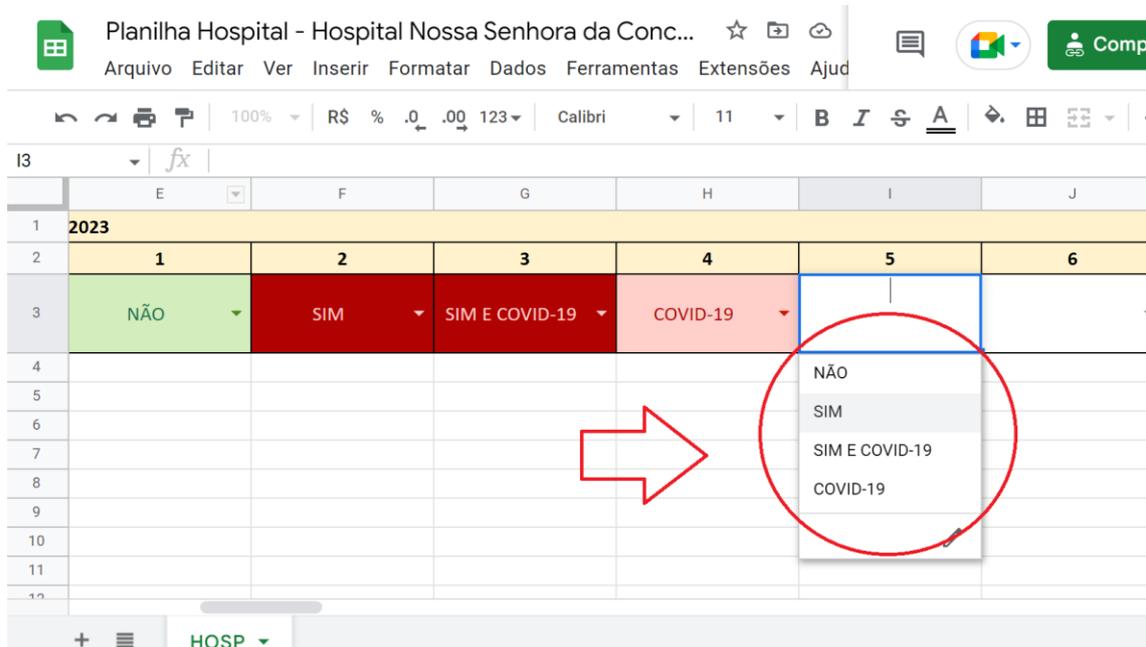
Fonte: RENAVEH-RS/DVE/CEVS.

**Como preencher:** Cada hospital com NHE possui acesso exclusivo à sua planilha de comunicação das DAE imediatas/surtos hospitalares, disponível no Google Drive. Semanalmente, toda a **terça-feira**, o hospital deverá realizar o registro com “**NÃO**” ou “**SIM**” ou “**SIM E COVID-19**” ou “**COVID-19**”, referente à questão “Houve a ocorrência de DAE imediata e/ou surto hospitalar?”, na última Semana Epidemiológica (SE) finalizada. A utilização das SE é uma forma de padronizar a variável de tempo na vigilância epidemiológica. As SE começam no domingo e terminam no sábado, conforme o calendário preconizado pelo MS (Anexo II).

Abaixo, seguem as opções de preenchimento e os significados entre elas, conforme apresentado na Figura 2:

- **NÃO:** Notificação negativa. Ausência de DAE (incluindo casos de COVID-19);
- **SIM:** Detecção de DAE imediata, sem COVID-19;
- **SIM E COVID-19:** Detecção de DAE imediata e casos de COVID-19, incluindo casos comunitários e/ou nosocomiais, seja Síndrome Gripal e SRAG.
- **COVID-19:** Detecção somente de casos de COVID-19 como DAE imediata, incluindo casos comunitários, seja Síndrome Gripal ou SRAG;

**Figura 2.** Opções de preenchimento da planilha de detecção de DAE imediatas identificados no NHE.



Fonte: RENAVEH-RS/DVE/CEVS.

Ao detectar alguma DAE de notificação imediata para o nível federal (MS), com exceção de casos comunitários de COVID-19\*, o NHE deverá elaborar um relatório com o comunicado do evento, contendo a descrição do perfil epidemiológico do(s) caso(s) e um breve resumo clínico desde a internação, quais os exames diagnósticos solicitados e que estão aguardando resultado e respectivas condutas adotadas para contenção, rastreamento e prevenção de novos casos. O modelo do relatório de comunicação de DAE imediata está disponibilizado no Anexo III.

O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail da RENAVEH-RS (nveh@saude.rs.gov.br), com cópia para a vigilância epidemiológica municipal, em até 24h (quando ocorrido de segunda-feira à sexta-feira) ou em 48h (quando ocorrido no final de semana).

**ATENÇÃO:** surtos nosocomiais de COVID-19 e outros surtos em geral são caracterizados como **EVENTOS EM SAÚDE PÚBLICA** e os mesmos devem ser comunicados imediatamente através do envio do relatório e posteriormente sinalização na planilha.

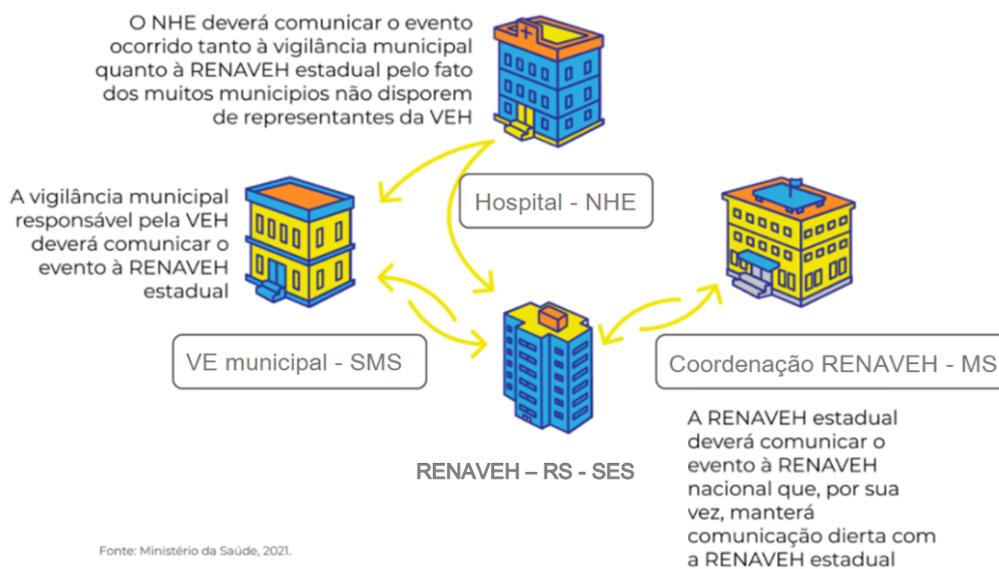
Um surto nosocomial de uma doença ou agravo atende, geralmente, a definição de *ocorrência de transmissão intra-hospitalar entre pacientes e/ou profissionais de saúde em um determinado período de tempo e lugar (mesma unidade, mesma ala)*.

Havendo dúvidas se um determinado evento é um surto nosocomial a ser comunicado na Planilha, pode-se consultar o Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde (2021) ou entrar em contato com a Coordenação Estadual da RENAVEH-RS.

\* Casos de COVID-19 identificados como comunitários serão sinalizados apenas na planilha, não havendo necessidade de elaboração de relatório de comunicação.

A Figura 3 apresenta o fluxo de comunicação de todos os atores envolvidos na Vigilância Epidemiológica Hospitalar. Conforme já estabelecido no fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS, na detecção de DAE de notificação compulsória imediata cabe ao NHE comunicar o evento à VE municipal (SMS) e a RENAVEH-RS (SES) em até 24h. Essa comunicação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) esteja ciente da situação instalada no hospital em tempo oportuno, apoiando o NHE, quando necessário, nas medidas cabíveis. Da mesma maneira a comunicação com a SES permitirá o apoio na reposta ao evento notificado em auxílio ao município, se necessário. A RENAVEH-RS comunicará o evento à coordenação nacional da RENAVEH (MS) com o objetivo de compartilhar as medidas de prevenção e controle implementadas em decorrência do evento notificado e solicitar apoio do MS, se necessário.

**Figura 3.** Fluxograma de comunicação de DAE imediatas e surtos nos NHE.



Contato:

Coordenação da RENAVEH-RS:

Avenida Ipiranga, 5400 - Sala 71, Prédio Central

Porto Alegre – RS

E-mail: [nveh@saude.rs.gov.br](mailto:nveh@saude.rs.gov.br)

Telefone: (51) 98501-6878 (Whatsapp)

## Anexo I - Lista de DAE de notificação compulsória imediata para o MS

DAE DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA PARA O MS
Botulismo
Cólera
Covid-19
Dengue - Óbitos
Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico, b. Tularemia, c. Variola
Doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergentes: Arenavírus, Ebola, Marburg, Lassa, Febre purpúrica brasileira
Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika
Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública
Eventos adversos graves ou óbitos pós vacinação
Febre Amarela
Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão
Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya
Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública
Febre Maculosa e outras Riquetisioses
Hantavirose
Influenza humana produzida por novo subtipo viral
Malária na região extra-Amazônica
Monkeypox (variola dos macacos)
Poliomielite por poliovírus selvagem
Peste
Raiva humana
Síndrome da Rubéola Congênita
Doenças Exantemáticas: Sarampo, Rubéola
Síndrome da Paralisia Flácida Aguda
Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19
Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19
Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a Coronavírus: SARSCoV, MERS- CoV, SARS-CoV-2
Síndrome Gripal suspeita de covid-19

Fonte: Portaria GM/MS Nº 3.418, de 31 de agosto de 2022.

## Anexo II - Calendário Epidemiológico



República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

### Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Página: 1

#### CALENDÁRIO DE NOTIFICAÇÃO PARA O ANO DE 2023

Semana	Início	Término
1	01/01/2023	07/01/2023
2	08/01/2023	14/01/2023
3	15/01/2023	21/01/2023
4	22/01/2023	28/01/2023
5	29/01/2023	04/02/2023
6	05/02/2023	11/02/2023
7	12/02/2023	18/02/2023
8	19/02/2023	25/02/2023
9	26/02/2023	04/03/2023
10	05/03/2023	11/03/2023
11	12/03/2023	18/03/2023
12	19/03/2023	25/03/2023
13	26/03/2023	01/04/2023
14	02/04/2023	08/04/2023
15	09/04/2023	15/04/2023
16	16/04/2023	22/04/2023
17	23/04/2023	29/04/2023
18	30/04/2023	06/05/2023
19	07/05/2023	13/05/2023
20	14/05/2023	20/05/2023
21	21/05/2023	27/05/2023
22	28/05/2023	03/06/2023
23	04/06/2023	10/06/2023
24	11/06/2023	17/06/2023
25	18/06/2023	24/06/2023
26	25/06/2023	01/07/2023
27	02/07/2023	08/07/2023
28	09/07/2023	15/07/2023
29	16/07/2023	22/07/2023
30	23/07/2023	29/07/2023
31	30/07/2023	05/08/2023
32	06/08/2023	12/08/2023
33	13/08/2023	19/08/2023
34	20/08/2023	26/08/2023
35	27/08/2023	02/09/2023
36	03/09/2023	09/09/2023
37	10/09/2023	16/09/2023
38	17/09/2023	23/09/2023
39	24/09/2023	30/09/2023
40	01/10/2023	07/10/2023
41	08/10/2023	14/10/2023
42	15/10/2023	21/10/2023
43	22/10/2023	28/10/2023
44	29/10/2023	04/11/2023
45	05/11/2023	11/11/2023
46	12/11/2023	18/11/2023
47	19/11/2023	25/11/2023
48	26/11/2023	02/12/2023
49	03/12/2023	09/12/2023
50	10/12/2023	16/12/2023
51	17/12/2023	23/12/2023
52	24/12/2023	30/12/2023

**Observação:** Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro.

Emitido em: 27/12/2022

## Anexo III - Relatório de comunicação de DAE imediata



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



### COMUNICAÇÃO

- ✓ Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação imediata (até 24 horas) para Ministério da Saúde – conforme Portaria GM/MS Nº 3.418, de agosto de 2022.
- ✓ Surto hospitalares

1. **DATA:**

**SEMANA EPIDEMIOLÓGICA:**

2. Identificação:

Nome do Núcleo de Vigilância Epidemiológica:

CNES:

Município/UF:

Identificação do surto/DAE:

Nome do responsável pelo preenchimento:

3. Descrição da situação encontrada (doença/agravo causador do surto; data do início dos casos, número de pacientes acometidos, quadro de sintomas, evolução clínica resumida):

4. Medidas de prevenção e controle implementadas:

5. Comunicação:

Vigilância Epidemiológica Municipal (Data, forma de envio, profissional/equipe destinatária)

Vigilância Epidemiológica Estadual (Data, forma de envio, profissional/equipe destinatária)